



**NÚCLEO
HOSPITALAR**

Núcleo Hospitalar Ltda - ME
CNPJ 06.889.220/0001-02

Assistência Técnica de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

Rua CD-5 nº 60 Qd. 26 Lt. 09 - Fone/Fax: (62) 3251-7493 - Cj. Cachoeira Dourada - Cep 74.363-090 - Goiânia - GO
E-mail: nucleohospitalar@hotmail.com

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Processo: 1263/12 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NÚCLEO HOSPITALAR LTDA**, com sede no Município de Goiânia-GO, na Rua CD-5, nº. 60, Qd. 26, Lt. 09, Conjunto Cachoeira Dourada, CEP 74363-090, inscrita no CNPJ sob nº. **06.889.220/0001-02**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DA FINALIDADE

Cláusula Primeira – O presente Aditivo contratual tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e **reajustar** o valor constante na Cláusula Décima do Contrato de origem, passando a mesma a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda – O presente Aditivo Contratual tem seus fundamentos expressos nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do contrato de origem, e nos documentos acostados às fls.529/555 do processo administrativo CRER nº. 1263/12 vol. III.

III – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **10/12/2016** a **10/12/2017**.

cro



1/2



**NÚCLEO
HOSPITALAR**

Núcleo Hospitalar Ltda - ME
CNPJ 06.889.220/0001-02

Assistência Técnica de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

Rua CD-5 nº 60 Qd. 26 Lt. 09 - Fone/Fax: (62) 3251-7493 - Cj. Cachoeira Dourada - Cep 74.363-090 - Goiânia - GO
E-mail: nucleohospitalar@hotmail.com

IV – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

Cláusula Quinta – A Cláusula Décima do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

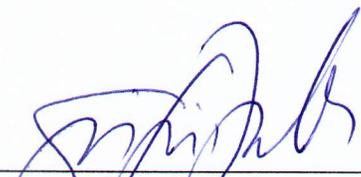
Cláusula Décima – Pelos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ **7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** mensais, totalizando o valor contratual de R\$ **94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, incluindo todos os custos relacionados com as despesas de correntes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. Será emitida nota fiscal até o último dia útil do mês para pagamento, atendendo a programação da **CONTRATANTE**.

V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

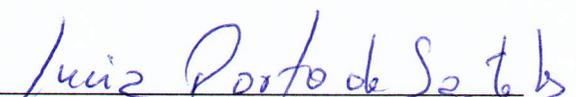
Cláusula Sexta – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 02 de dezembro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Lúcia Porto de Sá Teles
Sócia Administradora / NÚCLEO
500.756.675-68

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF:880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF:019.761.911-81

